UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

PORTARIA Nº 164/2026, DE 06 DE março DE 2026

Institui e define as atribuições da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - PLS da Universidade Federal de Jataí.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 31/01/2024, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1, e no uso da competência conferida pelo Art. 8º da da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, c/c Art. 61, incisos XIII e XIV do Regimento Geral da Universidade Federal de Jataí e, ainda,

- o Processo SEI nº 23854.000657/2025-98, referente ao monitoramento das metas institucionais do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023–2027) sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Proad;

- a Meta S-6.1 do PDI, que estabelece como compromisso institucional “elaborar e implementar integralmente o Plano Diretor de Logística Sustentável até 2027”, sob responsabilidade da Proad, com apoio técnico e monitoramento semestral da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - Proplan;

- as tratativas entre Proplan e Proad para organização do processo de elaboração do Plano de Logística Sustentável (PLS/UFJ);

- a auditoria referente à avaliação da governança e gestão das contratações da UFJ (Processo nº 23854.006235/2025-26), que reforça a necessidade de fortalecer o alinhamento entre planejamento, contratações e sustentabilidade;

- o marco normativo federal referente aos Planos de Logística Sustentável, instituído pelo Decreto nº 7.746/2012, atualizado pelo Decreto nº 9.178/2017 e consolidado pelo Decreto nº 10.179/2019;

- o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que estabelece a Política de Governança da Administração Pública Federal;

- a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos, reforçando a sustentabilidade como princípio estruturante das contratações públicas;

- a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que define o PLS como instrumento de governança e o integra ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;

- o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

- o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que disciplina a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e dos gestores e fiscais de contratos, além do funcionamento da comissão de contratação;

- a Portaria SGI/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, que institui o Caderno de Logística Sustentável como modelo de referência para os órgãos da Administração Pública Federal;

- a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, que Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027; e

- o compromisso da UFJ com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, conforme Plano de Gestão 2024–2028 e PDI 2023–2027,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal de Jataí – PLS/UFJ, destinada a coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e revisão do Plano de Logística Sustentável da UFJ.

Art. 2º A Comissão Gestora do PLS/UFJ será composta pelos seguintes órgãos da administração universitária:

I – Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - Proplan;

II – Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Proad;

III – Prefeitura Universitária - Preuni;

IV – Secretaria de Tecnologia da Informação - SeTI; e

V – Gabinete da Reitoria, com participação facultativa.

§ 1º Outros setores poderão ser convidados a participar ou apoiar a Comissão, sempre que sua atuação se mostrar necessária às atividades relacionadas às dimensões do PLS, tais como: gestão de materiais, infraestrutura, transportes, contratações, resíduos, qualidade de vida no trabalho e sustentabilidade ambiental.

§ 2º A composição da Comissão observa o caráter interdisciplinar da logística sustentável, que envolve a coordenação do fluxo de materiais, serviços e informações, desde o planejamento das aquisições até o desfazimento responsável, em conformidade com a Instrução Normativa nº 10/2012/SLTI/MPOG e com as diretrizes federais de sustentabilidade.

§ 3º A Comissão Gestora do PLS/UFJ será presidida pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Proad, a quem competirá coordenar os trabalhos, convocar e presidir as reuniões e representar a Comissão junto ao Gabinete da Reitoria.

Art. 3º São atribuições da Comissão Gestora do PLS/UFJ:

I – elaborar o diagnóstico institucional das práticas, processos, desafios e oportunidades relacionadas às dimensões do PLS;

II – mapear processos, setores responsáveis, controles existentes e indicadores, conforme orientações do Caderno de Logística Sustentável;

III – elaborar a minuta do Plano de Logística Sustentável da UFJ, contendo diagnóstico, objetivos, metas, ações, responsáveis, prazos, indicadores, riscos e metodologia de monitoramento;

IV – assegurar o alinhamento do PLS ao PDI 2023–2027, ao Plano de Gestão, aos PDUs e aos instrumentos de planejamento e orçamento;

V – estabelecer metodologia e rotina de monitoramento semestral da Meta S-6.1, em articulação com a PROPLAN;

VI – promover a articulação intersetorial entre Proplan, Proad, Preuni, SeTI e demais unidades envolvidas na execução das ações;

VII – garantir a aplicação do ciclo PDCA (planejar, executar, verificar e agir), conforme Portaria SGI/MGI nº 5.376/2023;

VIII – realizar reuniões técnicas, escutas internas e processos colaborativos, assegurando participação e transparência;

IX – orientar tecnicamente as unidades responsáveis pelas ações previstas no PLS, promovendo padronização metodológica;

X – elaborar relatórios parciais e relatório final, garantindo o encaminhamento periódico ao Gabinete da Reitoria;

XI – propor ajustes e revisões periódicas do PLS, com periodicidade mínima semestral;

XII – promover ações de comunicação e sensibilização para difundir a cultura de sustentabilidade no âmbito da UFJ;

XIII – acompanhar a implementação das ações previstas, apoiando tecnicamente as unidades responsáveis e a Proad no cumprimento da Meta S-6.1;

XIV – identificar, avaliar e propor medidas de tratamento dos riscos relacionados à implementação do PLS;

XV – assegurar a publicação do PLS, relatórios de monitoramento e resultados no sítio eletrônico institucional; e

XVI – promover a integração do PLS com o Plano de Contratações Anual e os Estudos Técnicos Preliminares.

Art. 4º A Comissão Gestora do PLS/UFJ reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou por meio eletrônico, conforme conveniência administrativa.

§ 2º As deliberações serão registradas em ata e arquivadas em processo administrativo próprio no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 5º As evoluções relativas ao desenvolvimento do PLS/UFJ serão comunicadas periodicamente ao Gabinete da Reitoria, sem prejuízo do monitoramento institucional conduzido pela Proplan.

Art. 6º Os casos omissos e eventuais conflitos de interpretação serão resolvidos pelo Reitor, ouvido o Gabinete da Reitoria e a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Christiano Peres Coelho

Reitor da Universidade Federal de Jataí

Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO PERES COELHO**, **Reitor da Universidade Federal de Jataí**, em 09/03/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3° do art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0553722** e o código CRC **22AA91D8**.
